



Lei de Diretrizes Orçamentárias

2011

Secretaria de Finanças

*Secretaria de Planejamento e
Gestão Pública*



Prefeitura de Diadema

DIADEMA 
NOSSA CIDADE, NOSSO FUTURO



PROJETO DE LEI Nº 0331/2011

-03-
360/2011
Pretoriano
P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

A(S) COMISSÃO(OES) DE.....

PROC. Nº 360/2011

OF. ML n.º 023/2011

Diadema, 29 de abril de 2011.

DATA...../20.....

Excelentíssimo Senhor Presidente

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias – P.L.D.O. para 2012.

O presente projeto cumpre atender o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal, ao artigo 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, à Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e a Lei Orgânica do Município de Diadema.

No próximo exercício financeiro de 2012 consolidaremos os programas e ações aprovados no Plano Plurianual vigente, desenvolvidos a partir de um planejamento estratégico e convalidados pela participação popular, marca emblemática deste Município.

Os investimentos que o Município de Diadema destacará na Lei Orçamentária para 2012 estão, em boa parte, contidos em dois pontos declarados pela União como prioritários no P.L.D.O., encaminhado ao Congresso Nacional, na última semana: as ações do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC e de erradicação da pobreza, o que vem demonstrar a perspectiva de realização.

Assim, apresentamos no Anexo de Prioridades e Metas, programas que enfrentam a erradicação da pobreza, promovendo a qualidade de vida em seus diversos aspectos: saúde, segurança alimentar, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer; e um conjunto de obras nas ações do Saneamento urbano – PAC Urbano e os relativos às áreas de mananciais – PAC Manancial, que serão pormenorizados no Plano de Investimento que acompanhará a Lei Orçamentária de 2012.

15/05/2011 09:47:27 - 00000000000000000000000000000000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

-04
360/2011
[Handwritten signature]

Gabinete do Prefeito

Nas ações relacionadas em torno dos quarenta programas, entre os voltados para as áreas-fins e os que modernizam o sistema interno, cuidando da agilidade nos processos de atendimento ao cidadão, ratificamos o compromisso desta gestão em assegurar a plena cidadania, criando ambiente favorável à sustentabilidade econômica. Estamos construindo e aprimorando, em cada exercício, instrumentos de monitoramento de ações e programas, acompanhando etapas e montante de recursos aportados, no intuito de avaliar a efetividade de cada realização junto ao cidadão.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece no Anexo de metas fiscais, os indicadores para o próximo triênio, considerando um cenário econômico favorável à retomada da atividade econômica e discreto nas suas taxas de crescimento econômico, em torno de 4,5%; com índices de inflação consistentes com a política de contenção das variações acima de 4,5%, como segue:

| exercício | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|------|------|------|
| Crescimento econômico / valor constante | 4,5% | 4,5% | 4,5% |
| Inflação estimada / valor corrente | 4,6% | 4,5% | 4,5% |

Os demais anexos deste PLDO, como o de Riscos Fiscais e a projeção atuarial do regime de previdência dos servidores, entre outros, vão zelar pela gestão fiscal responsável que, também, perseguimos.

Considerando o mérito e a legalidade do Projeto, e observando o prazo estabelecido no artigo 4º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica, encaminho o presente para apreciação e aprovação.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

MARIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Onc-a*

SAJUL para encaminhamento

Excelentíssimo Senhor
LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

DIA 29 / 04 / 2011
2
PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 033 / 2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. N° 360 / 2011

-05-
360/2011
[Signature]

PROJETO DE LEI N° 023, DE 29 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.

MARIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A elaboração da Lei Orçamentária Anual - L.O.A., para o exercício de 2012, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O projeto de L.O.A. será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao art. 165, §§ 2º, 5º, 6º e 8º da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ao art. 167 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2012 conterá as prioridades da Administração Municipal definidas no Anexo de Prioridades, na forma constante do Parágrafo Único deste artigo, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

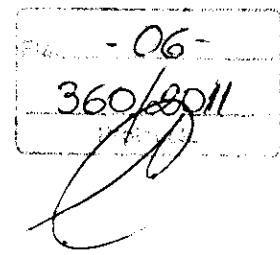
Parágrafo Único - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos, se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e ao seu encargo.

- I. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



Gabinete do Prefeito

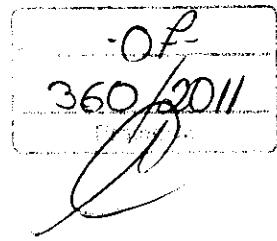
PROJETO DE LEI N° 023, DE 29 DE ABRIL DE 2011

- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. Órgão: maior nível de classificação institucional, em que é dividida a despesa no Município;
- VI. Unidade Orçamentária: nível de classificação institucional que agrupa despesas de ordem gerencial da Administração;
- VII. Concedente: Órgão ou Entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- VIII. Convenente: Órgão ou Entidade da administração pública e entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, categorias econômicas, grupos de natureza, modalidades de aplicação e o grupo de fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Diadema, constituir-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Quadros Orçamentários Consolidados;
- IV. Anexos do Orçamento Fiscal, discriminando a Receita e a Despesa, na forma da legislação vigente;



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Art. 7º - Os valores da estimativa da receita e da fixação da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

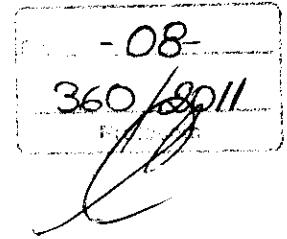
- I. Comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2011 e a variação do índice de participação na distribuição do ICMS estimado para o ano 2012;
- II. Ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2011, em consonância com o Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o disposto no art.4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº, 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2012, desde que devidamente embasados;
- IV. Índices inflacionários correntes e os previstos, com base na análise da conjuntura econômica e política do País, observado o disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 8º - Nos trinta dias após cada bimestre, caso esteja ocorrendo frustração de receitas que implique no não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo deverão contingenciar dotações orçamentárias e, se necessário, cancelar empenhos e estabelecer limitação à movimentação financeira, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total do orçamento e observando a seguinte ordem para o contingenciamento da despesa:

- a) desapropriações;
- b) ampliação de pessoal e controle de horas-extras;
- c) novos serviços para a expansão da ação governamental;
- d) instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- e) obras não iniciadas;

Parágrafo Único – Ressalvadas as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas com recursos legalmente vinculados, os investimentos referentes ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, e outros valores excluídos por esta lei, em conformidade com o § 2º. do artigo 9º. da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º O Poder Executivo, sob orientação da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, em conjunto com a Secretaria de Finanças, deverá, a partir do mês de agosto de 2011, fornecer a todos os órgãos da Municipalidade, envolvendo inclusive a Câmara Municipal, e demais entidades da Administração Direta e Indireta, e gestores de fundos especiais de despesa, toda a instrução técnica para a elaboração da lei orçamentária anual.



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 023, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Art. 10 - Todos os órgãos, representados pelas Comissões Setoriais de Orçamento, autarquia e demais entidades da Administração Direta e Indireta do Município, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho, de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perfeitamente adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único - As programações elaboradas nos termos deste artigo deverão ser entregues à Comissão Central de Orçamento, ao final da primeira semana de setembro de 2011 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento do Município.

Art. 11 - O Orçamento para o exercício de 2012 será consolidado a preços de agosto de 2011, atualizado e ajustado, se necessário, com a previsão da inflação para os meses de setembro a dezembro de 2011.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2012, apresentado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

- I. As obras em execução ou paralisadas terão prioridade sobre novos projetos, sendo que aquelas poderão ser adaptadas visando adequar-se aos novos conceitos arquitetônicos, sem prejuízo da execução de novas obras públicas, obedecendo rigorosamente às necessidades populares;
- II. As despesas com o pagamento de pessoal e seus reflexos, bem como as da contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;
- III. Não poderão ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, códigos de aplicação e as unidades executoras.

Art. 13 - É vedada a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou a qualquer despesa, ressalvadas a destinação de recurso para a manutenção e desenvolvimento do ensino, da saúde pública e à prestação de garantia às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 14 - As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo, para vigorar a partir de 2012, deverão objetivar principalmente:

- I. Ajustar a legislação tributária aos ditames impostos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Orgânica do Município e pelas condições econômicas do País;
- II. Adequar à tributação em função das características próprias do Município, aos custos reais dos serviços e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III. Dar continuidade ao processo de modernização, simplificação e justiça social do sistema tributário, buscando estimular uma melhor distribuição de renda no



-09-
360/2011
[Handwritten signature]

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Município; corrigindo qualquer injustiça tributária que caso venha a ocorrer na legislação vigente;

Art. 15 - Os projetos de lei, de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita, deverão estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro o exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois subseqüentes e deverá atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e ainda da declaração do ordenador da despesa, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalvando-se as consideradas irrelevantes, ou seja, as que não ultrapassem o valor estabelecido pelo parágrafo único do artigo 60 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou objetivamente, valor não superior a 2% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a” da mesma Lei;

Art. 17 - A despesa total com pessoal deverá obedecer ao limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do disposto no art. 71 da referida Lei.

Art. 18- As contratações e admissões de pessoal, reestruturação das carreiras bem como os reajustes de salários e vencimentos, inclusive vantagens de qualquer espécie, e a qualquer título, deverão atender o disposto pelos art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária e os créditos adicionais observarão o princípio da iniciativa constante do art. 165, da Constituição Federal, do Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 173, da Lei Orgânica do Município, devendo ainda:

- I. Ser compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II. Indicar os recursos necessários para cobertura, excluídos os que venham a incidir em anulação de despesas referentes à:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) amortização e encargos da dívida;
 - c) dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais.
 - d) recursos vinculados ou provenientes de convênios.

Parágrafo Único – O montante de Emendas propostas pelo Legislativo à Lei Orçamentária será de até 1,0% (um por cento) dos recursos próprios sem vinculação específica.

Art. 20 - As transferências às entidades públicas ou privadas, a título de cooperação, auxílio ou congêneres, dependerão de específica autorização legislativa e existência de



-10-

360/2011
Processo:

[Signature]

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 29 DE ABRIL DE 2011

recursos orçamentários e demais exigências previstas nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atenderão:

§ 1º - Às entidades civis de caráter beneficente, filantrópico e prestador de assistência social, cultura, esportiva, educacional e de saúde de modo que possam elas, em parceria com o Município, desenvolver atividades de caráter continuado;

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá satisfazer, entre outras, às seguintes condições:

- I. Ter sido fundada em ano anterior e organizada até o ano de elaboração da Lei Orçamentária;
- II. Não constituir patrimônio do indivíduo;
- III. Dispor de patrimônio ou renda regular;
- IV. Não dispor de serviços próprios suficientes à manutenção ou ampliação de seus serviços;
- V. Comprovar seu regular funcionamento e a regularidade de mandato de sua diretoria;
- VI. Ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelos órgãos competentes de fiscalização;
- VII. Ter prestado contas da aplicação de subvenção ou auxílio anteriormente recebido sem vícios insanáveis;
- VIII. Existir manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 21 – Fica estabelecido o limite de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para a provisão da Reserva de Contingência no intuito único e exclusivo de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea “b”, inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 descritos no Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 - Em até 30 (trinta) dias, após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá a programação financeira mensal para o exercício, de maneira a compatibilizar, equilibrar os dispêndios com a arrecadação, no intuito de propiciar mecanismos para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação a serem implementados na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



-11
360/2011
[Handwritten signature]

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Parágrafo Único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega de recursos para as despesas com o Legislativo, inclusive as de pessoal, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu inciso III, do art. 20, no art. 71 da mesma Lei e o da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, respeitando-se sempre o mais restritivo.

Art. 23 - Se a dívida consolidada do Município ao final de um quadrimestre ultrapassar o limite estabelecido por Resolução Senatorial, deverá ser a ele reconduzido até o término dos três quadrimestres subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Constituem-se despesas com publicidade no Município a divulgação institucional de serviços colocados à disposição dos municípios, de investimentos, campanhas educativas e congêneres, excetuando-se às divulgações de atos oficiais;

Parágrafo Único – As atividades orçamentárias designadas como: Divulgação de atos oficiais; Outras despesas com publicidade e Mídia Institucional, assegurarão o controle do art.73, VI, “b” e VII da Lei Eleitoral com dotações próprias.

Art. 25- Farão parte integrante desta Lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, elaborados de acordo com o estabelecido no art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26 - Será assegurada a participação popular em todo o processo de elaboração e execução orçamentária, através das audiências públicas, conforme mecanismos de transparência da gestão fiscal, garantidos pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art. 179 da Lei Orgânica do Município.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 29 de abril de 2011

MARIO WILSON PEDREIRA REALI

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N° 023, DE 29 DE ABRIL DE 2011

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2012

(Art. 4º da LC 101/2000)

| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
|-------------------------------------|---|-------------------------------|-------------------|-----------------------|
| 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA | 2001 Suporte Administrativo do Gabinete do Pref. | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2002 Suporte Administrativo da Secretaria de Ass. Jurídicos | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2003 Suporte Administ. Sec. Das Econômico e Trabalho | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2004 Suporte Administ. Sec. Gestão de Pessoas | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2006 Suporte Administ. Sec. Da Assist. Social e Cidadania | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2007 Suporte Administ. Secretaria de Serviços e Obras | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2008 Suporte Administ. Sec. Defesa Social | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2009 Suporte Administ. Da Sec. Da Cultura | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2010 Suporte Administ. Da Sec. De Esporte e Lazer | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2011 Suporte Administ. Da Sec. De Comunicação | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2012 Suporte Administ. Sec. Meio Ambiente | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2013 Suporte Administ. Sec. Habitação e Desenv. Urbano | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2014 Suporte Administ. Sec.de Transportes | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2015 Suporte Administ. Sec. Segurança Alimentar | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2016 Suporte Administ. Sec. Planejamento e Gestão Públ. | Secretaria Estruturada | Unidade | 1 |
| | 2066 Administração da Frota Municipal | Serviço prestado | Unidade | 1 |
| 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL | 2120 Administração Frota da Saúde | Serviço prestado | Unidade | 1 |
| | 2126 Administração da Frota do Ensinio | Serviço prestado | Unidade | 1 |
| | 2131 Administração dos Serviços Gerais | Serviço prestado | Unidade | 1 |
| | 2132 Cooperação internacional | Assessoria estruturada | Unidade | 1 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0003 EVENTOS DA CIDADE | 2017 Ações Orçamentárias Econômicas e Financeiras | Serviço Manírito | Constante | 1 |
| | 2018 Ações Administrativas | Serviço Manírito | Constante | 1 |
| | 2044 Ações Administrativas/ PASEP - ENSINO | Serviço Manírito | Constante | 1 |
| | 2115 Ações Administrativas - PASEP | Serviço Manírito | Constante | 1 |
| | 2118 Ações Administrativas/ PASEP - SAÚDE | Serviço Manírito | Constante | 1 |
| | 2135 Encargos Especiais/Ensinio | Serviço Manírito | Constante | 1 |
| | 2144 Encargos Especiais/Saude | Serviço Manírito | Constante | 1 |
| | 2163 Gestão da Execução Fiscal | Serviço Manírito | Constante | 1 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0004 COMUNICAÇÃO INTEGRADA | 2019 Calendário de Eventos | Eventos Promovidos | Nº de eventos | 15 |
| | 2020 Calendário Esportivo | Eventos Esportivos Promovidos | Nº de eventos | 84 |
| | 2021 Calendário de Eventos/Cultura | Público atendido | Pessoas | 115.000 |
| | | | | |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0005 GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO | 2023 Outras Despesas Com Publicidade/Educação Fund. | Campanhas veiculadas | Unidade | 8 |
| | 2025 Outras Despesas Com Publicidade/Saúde | Campanhas veiculadas | Unidade | 15 |
| | 2027 Outras Despesas Com Publicidade/Esporte | Campanhas veiculadas | Unidade | 5 |
| | 2179 Otrs. Despesas de Publicidade/Cultura | Campanhas veiculadas | Unidade | 10 |
| | 2182 Otrs. Despesas de Publicidade/SESAN | Campanhas veiculadas | Unidade | 3 |
| | 2183 Otrs. Despesas de Publicidade/Educação Infantil | Campanhas veiculadas | Unidade | 4 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| | 1055 Diadema Mais Fácil | Ação implantada | % de implantação | 30 |
| | 1070 Ações do PMAT | Ações realizadas | Unidade | 1 |
| | 2049 Tecnologia de Informação | Serviço disponibilizado | % de realização | 24 |
| | 2050 Tecnologia da Informação do Ensinio | Rede implantada | % de implantação | 23 |
| | | | | |

-12-
360/2011
[Handwritten signature]



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2012

(Art. 4º da LC 101/2000)

| | PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
|------|---|--|---|-------------------|-----------------------|
| 0006 | SERVIÇOS PÚBLICOS | 1035 Revitalização de Praças | Projeto implantado | Unidade | 1 |
| | | 1037 Intervenção no Saneamento Urbano - PAC | Projeto implantado | Unidade | 1 |
| | | 1038 Via Fácil | Projeto implantado | Unidade | 1 |
| | | 1039 Intervenção no Sistema Viário | Serviço constante | Unidade | 1 |
| | | 1067 Revitalização do Posto de Triagem Seletiva | Projeto implantado | Unidade | 1 |
| | | 1069 Implementação do Posto de Logradouros Públicos | Serviço mantido | Unidade | 1 |
| | | 2036 Manutenção da Rede de Iluminação Pública | Lixo recolhido | Unidade | 1 |
| | | 2038 Limpeza Urbana | Pontos de Iluminação pública mantidos | Tonelada | 120.000 |
| | | 2039 Manutenção e Operação da Rede de Ilum. Pública | Pontos de Iluminação pública instalados | Unidade | 17.000 |
| | | 2122 Ampliação e Mod. Da Rede de Iluminação Pública | | Unidade | 700 |
| | PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0007 | SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 1013 Assistência Alimentar e Nutricional (compra direta) | Alimentos adquiridos de pequenos produtores | Tonelada | 180 |
| | | 1018 Políticas de Seg. Alimentar e Nutricional (CRESAN) | Comunidade orientada | Unidade | 1 |
| | | 2033 Educação Alimentar e Nutricional | Público orientado | Pessoas | 10.000 |
| | | 2035 Banco de Alimentos | Alimentos processados | Toneladas/mês | 80 |
| | | 2037 Horta Comunitária | Hortas implantadas | Unidade | 14 |
| | | 2040 Alimentação Escolar | Refeições servidas por dia | Unidade | 48.000 |
| | | 2139 Restaurante Popular Serraria | Refeições servidas | Unidade/dia | 1.200 |
| | | 2140 Gestão de Abastecimento e Comércio Popular | Feiras livres modernizadas | Unidade | 15 |
| | | 2143 Alimentação escolar (25%) | % da rede municipal atendida | Percentual | 80 |
| | | 2148 Restaurante Popular Campanário | Refeições servidas/dia | Unidade | 1.000 |
| | PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0008 | DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO | 2041 Assessoria Jurídica e defesa do interesses público | Processos analisados | Unidade | 45.000 |
| | | 2042 Assessoria Jurídica à comunidade | Projetos especificados | Unidade | 12.000 |
| | | 2079 Relações Institucionais | Imóveis locados a órgãos públicos | Unidade | 1 |
| | PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0009 | POLÍTICA URBANA | 2043 Planejamento e Controle Urbanístico | Atividade mantida | Unidade | 1 |
| | | PROGRAMA | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| | | 1001 Tá Bonito | Núcleos atendidos | Unidade | 10 |
| | PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0011 | FAVELA ZERO | 1002 Urbanização - Pac Naval | Núcleo urbanizado | Unidade | 1 |
| | | 1003 Urbanização - Pac Manancial | Núcleo urbanizado | % de urbanização | 25 |
| | | 1005 Urbanização /FHNIS | Núcleo urbanizado | % de urbanização | 25 |
| | | 1006 Gerenciamento de Obras | Obra supervisionada | Unidade | 34 |
| | | 1052 Urbanização do Yamhere | Familias atendidas | Unidade | 24 |
| | | 1065 Complexo Santa Elizabeth/FHNIS | Complexo urbanizado | Percentual | 25 |
| | | 1066 Complexo Bela Vista/FHNIS | Complexo urbanizado | Percentual | 30 |
| | | 2045 Manutenção de Assentamentos | Núcleos atendidos | % | 25 |
| | | 2138 Auxílio Moradia | Familias atendidas | Unidade | 450 |
| | | PROGRAMA | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0012 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 1050 Regularização de Assentamentos | Núcleo atendidos | Unidade | 5 |

-13-

360/2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N° 023, DE 29 DE ABRIL DE 2011

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2012

(Art. 4º da LC 101/2000)

| PROGRAMAS | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
|---|--|---|-------------------|-----------------------|
| 0013 GOVERNO PARTICIPATIVO | 2048 Coordenação da Participação Popular | Reuniões do Orçamento Partic. realizadas | Unidade | 26 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0015 GESTÃO AMBIENTAL | 1047 Implantar e Requalificar Parques | Projeto implantado | Unidade | 1 |
| | 1048 Vida Limpa - implantar Postos | Projeto implantado | Unidade | 1 |
| | 2051 Vida Limpa | Lixo selecionado e reciclado | Tonelada | 150 |
| | 2053 Educação Ambiental | Escolas municipais e particulares atendidas | Unidade | 169 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0016 GESTÃO DE ÁREAS VERDES | 2125 Manutenção e Implantação de Áreas Verdes | Serviço mantido | Unidade | 1 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0017 DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 1015 Política de cidadania e Direitos Humanos | Política implementada | Unidade | 1 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| | 1041 Construção e Requalificação das Unidades do Esporte | Projeto implantado | Unidade | 1 |
| 0018 GESTÃO DO ESPORTE | 1068 Academias da Cidade | Projeto implantado | Unidade | 5 |
| | 2056 Esporte na Cidade | Municípios atendidos | Pessoas | 539.286 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0019 GESTÃO DO LAZER | 1017 Caravana do Lazer | Pessoas atendidas | Pessoas | 176.000 |
| | 2058 Lazer na Cidade | Vagas oferecidas | Unidade | 15.482 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0020 DIADEMA SEGURA E CIDADÃ | 1010 Cultura da Paz | Convenios firmados com Gov Federal | Unidade | 2 |
| | 2061 Combate à Síndrome | Serviço mantido | Unidade | 2 |
| | 2063 Guarda Civil Municipal | Serviço Manhido | Unidade | 1 |
| | 2084 Gestão da Segurança Municipal | Serviço Manhido | Unidade | 1 |
| | 2085 Gestão do Serviço Funeralício e Municipal | Serviço funeralício estruturado | Unidade | 1 |
| | 2121 Administração da Frota da GCM | Serviço prestado | Unidade | 1 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| | 1073 Qualif. No Idioma Inglês p/ Seg. Turismo | Pessoas qualificadas | Pessoas | 1.000 |
| 0021 TRABALHO E RENDA | 2032 Plano Municipal de Qualificação e Requalificação Profis | Trabalhadores qualificados | Pessoas | 60 |
| | 2087 Centro Público Trabalho e Renda | Público atendido | Pessoas | 85.000 |
| | 2068 Incubadora de EPS (Empreendimento Pop. Solidário) | Empreendimentos em incubação | Unidade | 6 |
| | 2119 Desenvolvimento Local | Pessoas beneficiadas | Pessoas | 300 |
| | 2127 Qualificação Profissional | Trabalhadores qualificados | Pessoas | 400 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0022 MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS | 2024 Conservação dos Próprios Municipais | Serviço mantido | Unidade | 1 |
| | 2062 Conservação dos Próprios da Área da Saúde | Próprios conservados | Unidade | 30 |

-14-
360 / 2011



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2012

(Art. 4º da LC 101/2000)

| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
|--|--|---|--|---------------------------|
| 0023 INTELIGÊNCIA ECONÔMICA | 2071 Atendimento Empresarial 2072 Informações Econômicas | Atendimento realizado Informações publicadas | Unidade Unidade | 20 4 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0024 TRÂNSITO FÁCIL | 1008 Projeto Orientação de Trânsito (POT) 1026 Ciclovia 2073 Ações de Educação de Trânsito 2075 Manutenção do Sistema de Trânsito | Padrões e motoristas orientados Ciclovias implantadas e em operação Escolas atendidas Sistema gerenciado | % Km % Constante | 30 3 25 1 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0025 TRANSPORTE MUNICIPAL | 2076 Transporte Municipal | Serviço prestado | Unidade | 1 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0026 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | 2077 Segurança e Medicina do Trabalho 2078 Formação e Capacitação de servidores 2081 Qualidade de Vida do Servidor 2136 Qualidade de Vida do Servidor - Saúde | Serviços oferecidos Cursos oferecidos Servidores beneficiados Servidores beneficiados | Unidade Unidade Pessoas Pessoas | 6 15 2.800 2.100 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0027 DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO | 2082 Mídia Institucional 2083 Mídia Institucional Eletrônica | Exemplares publicados Portal Acessado | Unidade Nº de acesso | 1.500.000 1.000.000 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0028 DIFUSÃO E FORMAÇÃO CULTURAL | 1084 Fortalecimento da Cultura Local - Pontão 2084 Ações Culturais 2085 Fortalecimento da Cultura Local | Municípios atendidos Municípios atendidos | Pessoas Pessoas | 24.000 215.000 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0030 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2093 Cultura na Rua 2180 Usina de Cultura 2181 Diadema Cidade de Leitores | Equipamentos culturais mantidos Municípios atendidos Municípios atendidos | Unidade Pessoas Pessoas | 24 15.000 110.000 |
| PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| | 2098 Plantão Social 2099 Pessoas em Situação de Rua 2100 Centro de Referências - CREAS | Serviço mantido Pessoas atendidas Serviço mantido | Unidade Pessoas Unidade | 1 1.315 1 |
| | 2102 Apoio à Gestão 2103 Pessoas com Deficiência | Conferências realizadas | Unidade | 2 |
| | 2104 Pessoa Idosa 2105 Gênero - Mulheres em Situação de Violência | Pessoas atendidas Idosas atendidas Mulheres atendidas | Pessoas Pessoas Pessoas | 150 2.500 584 |
| | 2106 CRAS - (Centro de R.F. Assist. Social) | CRAS Implementados | Unidade | 4 |
| | 2108 Bolsa auxílio Moradia | Família atendida | Famílias | 40 |
| | 2109 Bolsa Transporte | Pessoas atendidas | Pessoas | 10.325 |
| | 2116 Bolsa Transporte - Educação | Estudantes atendidos | Pessoas | 1.079 |
| | 2134 BPC - Benefício de Prestação Continuada | Serviço mantido | Unidade | 1 |

-15-
360/2011
Prestação de Contas



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2012

(Art. 4º da LC 101/2000)

| | PROGRAMA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 | |
|------|---------------------------------|---|--|--|---|-------------------------------------|
| 0031 | ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE | 1030 Ações Socio-Educativas (PROJOVEM) 1031 Adolescente Aprendiz 1032 SIMASE-Sist.Attend.Socio-Educ. Ao Adoles. Conflito C/LEI 2022 RECAD - Rede de Atenção à Criança e Adolesc. | Jovens atendidos Bolsas fornecidas Serviço mantido Serviço mantido | Pessoas Unidade Unidade Unidade | 650 1.100 1 1 | |
| | PROGRAMA | 2059 Entidades Conveniadas 2080 FUMCAD - Fundo Munic. da Criança e do Adolesc. 2097 Conselho Tutelar | Serviço Mantido Serviço mantido Serviço mantido | Unidade Unidade Unidade | 1 1 1 | |
| 0032 | GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO | 2048 Planejamento do Governo | Serviço Mantido | Unidade | 1 | |
| 0033 | PROGRAMA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA PARA 2012 | |
| 0034 | PROGRAMA | ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 2034 Assistência Farmacêutica 1040 Construção e Reforma de UBS e Hospital Municipal 1074 Projeto de Expansão do Saúde da Família 1057 Invest.Saúde/Mobiliário e Equipamentos Médicos 2111 Atenção Básica Saúde em Casa | Gastos com medicamentos adquiridos Projeto implantado Cobertura da população Convenios firmados com União ou Estado Nº de famílias cadastradas | Reais Unidade Percentual Unidade Familias | 5.500.000 1 88 3 90.750 |
| 0035 | PROGRAMA | VIGILÂNCIA À SAÚDE | 2112 Controle de Agriavos e Promoção à Saúde | Crianças vacinadas | Unidade de medida para 2012 | |
| 0036 | PROGRAMA | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 2055 Quartelaria da Saúde 2177 Especialidades Médicas 2178 Assistência Hospitalar de Emergência e Urgência | PRODUTO | Unidade de medida para 2012 | |
| 0037 | PROGRAMA | GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2005 Suporte Administrativo à Secretaria de Saúde 2101 Farmácia Popular | Consultas Consultas realizadas nos CAPS, CEREST e CR-AID Consultas realizadas | Unidade de medida para 2012 | |
| 0038 | PROGRAMA | GESTÃO DE RENDAS | 2117 Gerenciamento de Receitas | Atividade mantida | Unidade | |
| 0039 | AÇÕES LEGISLATIVAS | | AÇÃO | PRODUTO | Unidade de medida para 2012 | |
| 0040 | PROGRAMA | FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES | 2124 Repasse à Fundação Florestan Fernandes | Pessoas Organização mantida AÇÃO | 17 1 Unidade | |
| | | | | | -16 360/2011 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N° 023, DE 29 DE ABRIL DE 2011

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2012

(Art. 4º da LC 101/2000)

| PROGRAMA | | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
|----------|--------------------------------------|--|----------------------------|-------------------|-----------------------|
| 0041 | EXPANSÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO | 1060 Gestão da Exp. e Universalização da Educação Infantil | Vagas criadas | Unidade | 544 |
| | | 1061 Magistério da Expansão e Univ. da Educação Infantil | Alunos atendidos | Unidade | 4.000 |
| | | 1062 Expansão e Universalização da Educ. Fundamental | Alunos atendidos | Unidade | 15.700 |
| | | 1071 Gestão da Expansão e Univers. da Educação Infantil | Creche implantada | unidade | 3 |
| | | 1072 Obras de Expansão na Área de Educação Fundamental | Escolas reformadas | Unidade | 1 |
| | | PROGRAMA | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| | | 2149 Gestão da Educação Infantil | Creches construídas | Unidade | 3 |
| 0042 | Mais Educação | 2150 Magistério Educação Infantil | Vagas implantadas | Unidade | 544 |
| | | 2151 Gestão do Ensino Fundamental | Escolas municipalizadas | Unidade | 3 |
| | | 2152 Magistério Ensino Fundamental | Escolas municipalizadas | Unidade | 3 |
| | | 2153 Gestão da Educação de Jovens e Adultos | Serviço mantido | Unidade | 1 |
| | | 2154 Magistério Educação de Jovens e Adultos | Serviço mantido | Unidade | 1 |
| | | 2155 Formação dos Profissionais da Educação Fundamental | Professores qualificados | Unidade | 550 |
| | | 2156 Formação dos Profissionais da Educação Infantil | Serviço mantido | Unidade | 1 |
| | | 2157 Tecnologia da Informação no Ensino | Profissionais qualificados | Unidade | 300 |
| | | 2158 Administração da Frota do Ensino | Serviço mantido | Unidade | 1 |
| | | 2159 Conservação do Próprios Municipais da Educ. Infantil | Serviço mantido | Unidade | 1 |
| | | 2160 Conservação do Próprios Municipais da Educ. Fundamental | Serviço mantido | Unidade | 1 |
| | | 2176 Ensino Fundamental/Municipalização | Escolas municipalizadas | Unidade | 3 |
| | | PROGRAMA | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| | | 2161 Divulgação de Atos Oficiais | cm/coluna publicados | cm/coluna | 64.500 |
| 0043 | DIVULGAÇÃO OFICIAL | 2162 Divulgação de Atos Oficiais do Ensino | cm/coluna publicados | cm/coluna | 1.000 |
| | | PROGRAMA | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 0044 | ADIANTEAMENTO DE NUMERÁRIO | AÇÃO | | | |
| | | 2164 Adiantamento de Numerários Administrativos | Serviço mantido | Constante | 1 |
| | | 2165 Adiantamento de Numerários - SEDET | Serviço mantido | Constante | 1 |
| | | 2166 Adiantamento de Numerários da Saúde | Serviço mantido | Constante | 1 |
| | | 2167 Adiantamento de Numerários - SESC | Serviço mantido | Constante | 1 |
| | | 2168 Adiantamento de Numerários para o Ensino Fundamental | Serviço mantido | Constante | 1 |
| | | 2169 Adiantamento de Numerários para a Educação infantil | Serviço mantido | Constante | 1 |
| | | 2170 Adiantamento de Numerários para a Segurança | Serviço mantido | Constante | 1 |
| | | 2171 Adiantamento de Numerários da Cultura | Serviço mantido | Constante | 1 |
| | | 2172 Adiantamento de Numerários do Esporte | Serviço mantido | Constante | 1 |
| | | 2173 Adiantamento de Numerários - SESAN | Serviço mantido | Constante | 1 |
| | | 2174 Adiantamento de Numerários - Sec. de Meio Ambiente | Serviço mantido | Constante | 1 |
| | | 2175 Informação | Serviço mantido | Constante | 1 |

-17
360/2011



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS 2012

(Art. 4º da LC 101/2000)

| PROGRAMA | | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
|----------|-------------------------|-----------------------------------|---|-------------------|-----------------------|
| 0000 | 2026 | Sentenças Judiciais/ensino | Mapa Orçamentário executado | Unidade | 1 |
| | 2028 | Sentenças Judiciais/administração | Mapa Orçamentário executado | Unidade | 1 |
| | 2029 | Encargos especiais/ administração | Serviço Manírito | Unidade | 1 |
| | 2030 | Encargos especiais do ensino | Serviço Manírito | Unidade | 1 |
| | 2046 | Encargos especiais da Saúde | Serviço Manírito | Unidade | 1 |
| PROGRAMA | | AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA PARA 2012 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2901 Reserva de contingência | Percent. da Recorrente Líquida contingenciada | % | 5 |

18-
360 / 2011
[Handwritten signature]

-19-
360/2011

**PROJETO DE LEI N º 023 DE 29 DE ABRIL DE 2011
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS / 2012**

Anexo de Metas Fiscais

(Art.4º, § 3º. da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Evolução do Patrimônio Líquido

| ► Patrimônio Líquido | Em mil R\$ | | |
|----------------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| | 2008 | 2009 | 2010 |
| Saldo Patrimonial Inicial | 45.575 | 399.922 | 239.070 |
| Resultado Econômico | 354.347 | -160.852 | -18.308 |
| Saldo Patrimonial Final | 399.922 | 239.070 | 220.762 |

Fonte: Balanço Geral 2010/ Demonst. Variações Patrimoniais _Anexo 15_DICON /SF/PMD

► Metas de Resultado

| | Em mil R\$ | | | | | |
|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | Constante | | | Corrente | | |
| | 2012 | 2013 | 2014 | 2012 | 2013 | 2014 |
| Resultado Nominal Estimado | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Receita Líquida a Arrecadar | 785.254 | 819.046 | 854.308 | 821.376 | 855.903 | 892.752 |
| Despesa Total a realizar | 785.254 | 819.046 | 854.308 | 821.376 | 855.903 | 892.752 |
| Resultado Primário Estimado | 45.660 | 47.625 | 49.676 | 47.760 | 49.768 | 51.911 |
| Receita Líquida a arrecadar | 785.254 | 819.046 | 854.308 | 821.376 | 855.903 | 892.752 |
| (-) Operação de Crédito a realizar | 29.525 | 30.795 | 32.121 | 30.883 | 32.181 | 33.566 |
| (-) Despesa Total Líquida a realizar | 755.729 | 788.251 | 822.187 | 790.493 | 823.722 | 859.185 |
| (+) Pagamento Dívida Pública | 45.660 | 47.625 | 49.676 | 47.760 | 49.768 | 51.911 |
| Crescimento econômico estimado: | 4,5% | 4,5% | 4,5% | | | |
| Inflação estimada período : | | | | 4,6% | 4,5% | 4,5% |

Fonte: LOA 2011, Lei nº 3.055/2010; Inflação Estimada_ Relatório BANCO CENTRAL_março 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

-20-
360/2011
PROJETO DE LEI

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 29 DE ABRIL DE 2011

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS / 2012

Anexo de Riscos Fiscais

(Art.4º, § 3º. da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

O Município de Diadema discrimina os riscos fiscais que poderão afetar os indicadores de Resultado Primário e Nominal, definidos no Anexo de Metas Fiscais, por variações no resultado da receita e consequente aumento das despesas:

- A Administração possui ações judiciais referentes ao montante da dívida com a SABESP, em fase de apuração, em virtude da proposta de anulação do acordo feito em 1996, período em que foi criada a SANED – Cia. de Saneamento de Diadema;
- Decisões judiciais e/ou acordos judiciais relativos às indenizações decorrentes de diferenças de vencimentos do ICV do DIEESE, em razão do parcial cumprimento do disposto no artigo 2º, das Leis Municipais nº 1007/89 e 1008/89 (Executivo e Câmara Municipal).

O valor da Reserva de Contingência, conforme art. 21 deste P. L.D.O., assegura parte do pagamento dos riscos mencionados no presente anexo

PARECER ATUARIAL 2010

A reavaliação atuarial do IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema - SP revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial de R\$ 439.818.408,33, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 672.109.748,79) e o valor do fundo previdenciário existente em dezembro de 2010 (R\$ 232.291.340,46).

Em relação ao déficit apresentado na reavaliação de 2009, cujo montante era de R\$ 414.268.284,17, a situação atuarial do IPRED apresentou uma elevação da insuficiência da ordem de 10,56%, motivada pelas mudanças no perfil dos segurados do regime previdência em função da utilização de um novo cadastro, pelo custo dos juros incidentes sobre as reservas matemáticas.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como as legislações constitucionais, federais e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do IPRED.

Os dados cadastrais utilizados na reavaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdências, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo.

As hipóteses atuariais foram mantidas as mesmas utilizadas na reavaliação atuarial de 31/12/2009.

Os tempos de serviço anterior à posse do servidor, que são usados para o cálculo dos tempos de contribuição do segurado com vistas à aposentadoria e, conforme o caso, ao cálculo da compensação previdenciária, foram obtidos a partir de informações cadastrais prestadas pelo RPPS.

A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, que reflete o crescimento médio resultante da aplicação da política de remuneração do município para os seus servidores ocupantes de cargos com vínculo efetivo.

Usou-se como premissa que os benefícios são reajustados apenas pelos índices inflacionários, preservando-se o poder aquisitivo da moeda ao longo do tempo. Portanto, admitiu-se que a taxa de crescimento real dos benefícios pagos pelo RPPS é nula.

-22-
360/2011

IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

As alíquotas praticadas pelo município de Diadema atendem às regras constitucionais e federais, sendo o plano de custeio composto pelas seguintes alíquotas:

- a) 11,49% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal e 4,51% para amortização do déficit atuarial.
- b) 11% dos servidores ativos; e
- c) 11% dos inativos e pensionistas, sendo que a contribuição destes dois últimos grupos incide apenas sobre a parcela do benefício que excede R\$ 3.467,40.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 29,56%, para o custo normal e de 14,41% para o custo suplementar, originando um custo total de 43,98%. Está inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 2% do total das remunerações do ano imediatamente anterior.

O plano de equilíbrio para amortização do déficit atuarial identificado nesta reavaliação está apresentado na tabela seguinte. Além das alíquotas da Prefeitura, Câmara e PRED, os servidores ativos contribuirão com 11% das respectivas remunerações e os inativos e pensionistas com 11% sobre a parcela do benefício que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujo valor na data desta reavaliação é R\$ 3.467,40.

ALÍQUOTAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA CUSTEIO DO PLANO

| <i>Ano</i> | <i>alíquota da PMD</i> |
|-----------------------|------------------------|
| 2010 | 16,00% |
| 2011 | 17,00% |
| 2012 | 20,84% |
| 2013 | 24,65% |
| 2014 | 28,46% |
| 2015 | 32,27% |
| 2016 | 36,08% |
| 2017 | 39,89% |
| 2018 a 2041 | 43,70% |
| 2042 em diante | 11,49% |

As alíquotas acima foram definidas considerando-se os aportes necessários para o equilíbrio atuarial do regime previdenciário, sendo as alíquotas obtidas a partir do montante atual da folha de salários dos servidores ativos com vínculo efetivo, considerando-se que esse montante será mantido constante ao longo do período entre 2011 e 2041.

-23-
360/2011
Poder

IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao presente relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atuarial de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vista mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do Instituto.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração a alternativa de amortização do déficit com as alíquotas crescentes, admitindo-se que o IPRED implementará as alíquotas aqui sugeridas. Caso não ocorra a implementação das alíquotas, a situação do RPPS será deficitária.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente seu regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

**Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162**

**Valter do Carmo Corrêa
Diretor Financeiro**